

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000192/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 17/03/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR011013/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 13624.101032/2022-50
DATA DO PROTOCOLO: 17/03/2022

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13624.105405/2021-81
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 29/12/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS REV DE VEICULOS AUTOMOT EST DO CEARA, CNPJ n. 41.409.731/0001-72, neste ato representado(a) por seu ;

E

SIND DOS EMP ADM CONS VEND CONS EMP VEND CONCES VEIC DIST VEIC CONGENERES EST DO CE - SINDCON - CE, CNPJ n. 06.971.619/0001-20, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 18 de março de 2022 a 20 de março de 2022 e a data-base da categoria em 02 de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **EMPREGADOS E VENDEDORES EM REVENDEDORAS DE VEICULOS**, com abrangência territorial em **Fortaleza/CE**.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE FEIRÃO

AS PARTES ACORDARAM A REALIZAÇÃO DE UM FEIRÃO DE VENDAS NO ESTACIONAMENTO DO SHOPPING IGUATEMI, COM AS LOJAS PARTICIPANTES(ANEXA), NOS RESPECTIVOS DIAS ABAIXO:

DIAS: 18 á 20 de MARÇO de 2022

Fica garantida uma gratificação ajuda de custo no valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) acrescida da alimentação de R\$ 30,00 (trinta reais) , sendo que a gratificação e alimentação ficam garantida para todos os dias do feirão e duas folgas na semana a ser gozada até 60 dias subsequente acordada com o gestor para quem laborar no sabado (feriado) e no domingo;

Será devido o valor de R\$ 23,00 (vinte e três reais) por empregado por dia quem trabalhar neste feirão, valor este revertido em favor do Sindcon, para fins de fiscalização.

As empresas se obrigam a enviar a relação de empregados que vão laborar no respectivo feirão;

Descumprimento de qualquer uma das cláusulas do referido acordo, a empresa incorre na multa dos três piso referente á cláusula 65 da CCT vigente.

ESTE EVENTO SEGUIRÁ AS NORMAS SANITÁRIAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO GOVERNO ESTADUAL E MUNICIPAL;

**JOSE EVERTON FERNANDES
Presidente
SINDICATO DOS REV DE VEICULOS AUTOMOT EST DO CEARA**

**GRECIO BIZARRIA FILHO
Presidente
SIND DOS EMP ADM CONS VEND CONS EMP VEND CONCES VEIC DIST VEIC
CONGENERES EST DO CE - SINDCON - CE**

**ANEXOS
ANEXO I - RELAÇÃO**

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.